

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03.PQ.SME/2025

PREÂMBULO

O Município de Cariré, através da Secretaria da Educação torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, para interessados em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.CP.SME/2025**.

Os documentos poderão ser retirados diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, situada na Praça Elísio Aguiar, 144, Centro, Cariré, Ceará, CEP: 62.184-000, dentro do horário (08h00min às 12h:00 e das 13h00m às 17h00min) ou pelo e-mail: prequalificacao@carire.ce.gov.br.

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 12 de março de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 27 de março de 2025.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 28 de março de 2025.

PRAZO RECURSAL: 31 de março a 02 de abril de 2025.

PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 03 de abril de 2025 a 07 de abril de 2025

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 08 de abril de 2025.

REALIZAÇÃO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03 de Abril de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRONICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.CP.SME/2025** com o critério de MAIOR DESCONTO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho

do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.CP.SME/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** para o e-mail: prequalificacao@carire.ce.gov.br. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de CARIRÉ, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.
- 7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
 - 7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.
- 8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.
- 8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados non.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de Qualificação referente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos deverão ser enviados pelo e-mail: prequalificacao@carire.ce.gov.br.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Critérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório**: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências**: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Nas hipóteses de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação**: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a

Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cariré - CE, 10 de Março de 2025.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 149.751,69 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	Serviço	1	R\$ 149.751,69	R\$ 149.751,69
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 149.751,69					
Valor Total					R\$ 149.751,69

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria de Educação do município de Cariré-CE está com dificuldades estruturais e funcionais, comprometendo a eficiência dos serviços prestados à população. A infraestrutura atualmente disponível é considerada inadequada e apresenta uma disposição interna que dificulta o fluxo de trabalho e a integração entre os diferentes setores. Essas questões estruturais têm impactos diretos na capacidade da secretaria em atender às demandas educacionais, afetando o suporte administrativo e pedagógico oferecido às escolas da rede pública municipal.

A carência de espaços funcionais adequados inviabiliza a realização de atividades essenciais, limitando a implementação de práticas de gestão inovadoras e eficazes. As condições atuais desestimulam tanto os servidores quanto os usuários, prejudicando a qualidade do atendimento prestado pela secretaria e implicando em desafios para a administração educacional no município. Portanto, é imperativo que essa situação seja abordada com urgência para garantir um ambiente propício ao exercício das funções da secretaria.

A modernização das instalações e a otimização dos processos internos são fundamentais para assegurar um espaço adequado que atenda às necessidades operacionais dos servidores e dos cidadãos. Essa ação não apenas permitirá uma melhoria na performance dos serviços públicos, mas também promoverá um ambiente mais acessível e que favoreça a interação e colaboração entre os setores envolvidos na gestão



educacional.

Atender a essa necessidade está diretamente alinhado com o interesse público, pois impacta positivamente na qualidade da educação oferecida aos alunos e na eficácia das políticas públicas voltadas para a área educacional. Uma estrutura organizacional que tenha suas deficiências endereçadas contribuirá significativamente para a formação educativa e o desenvolvimento social do município, reforçando o compromisso da administração pública com a excelência na educação e o bem-estar da comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa especializada para a execução do projeto de manutenção Reforma da Secretaria de Educação do município de Cariré-CE fundamenta-se na legislação vigente, especificamente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A presente contratação se enquadra na modalidade de concorrência, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da referida lei, que dispõe:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II - concorrência."

Além disso, fundamenta-se no artigo 6º, inciso XXXVIII, que define a concorrência como modalidade adequada para a contratação de serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. O dispositivo legal estabelece:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:"

(...)

Dessa forma, considerando que a execução do projeto de reforma da Secretaria de Educação envolve serviços especializados de engenharia, a escolha da modalidade de concorrência está plenamente justificada, pois se trata de um serviço que requer expertise técnica, mão de obra qualificada e soluções inovadoras para modernização e efficientização da Secretaria.

A modernização da Secretaria de Educação é essencial para garantir maior eficiência, redução de custos operacionais e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, proporcionando maior segurança e bem-estar aos cidadãos. Dessa maneira, a contratação da empresa especializada por meio de concorrência pública assegura a transparência, a ampla competitividade e a melhor escolha para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Diante do exposto, a contratação em questão encontra-se plenamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 28, inciso II, e 6º, inciso XXXVIII, reforçando a legalidade e a pertinência da escolha da modalidade licitatória

adotada.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 62.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Secretaria de Educação, de 08:00 às 12:00 horas, onde será informado os horários disponíveis para visita acompanhado de técnico da Secretaria supramencionada.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. A execução da reforma da Secretaria de Educação, objeto do presente processo, não pode ser dividida para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) devido



a diversas razões técnicas e operacionais que comprometem a qualidade e a eficiência dos serviços, além de não representar uma solução vantajosa para o município. A reforma envolve um conjunto de atividades interdependentes que exigem planejamento, padronização e continuidade ao longo de sua execução. A fragmentação do serviço entre várias empresas pode comprometer a integração das etapas, resultando em atrasos, falhas na execução e incompatibilidades estruturais. A adequação física da Secretaria de Educação requer um padrão uniforme de materiais, métodos construtivos e cronograma, assegurando que a estrutura final atenda plenamente às exigências de segurança, acessibilidade e funcionalidade. A divisão da obra entre diferentes empresas pode gerar discrepâncias na qualidade dos serviços, dificultando o controle técnico e a fiscalização. Além disso, a falta de uniformidade na execução pode resultar em retrabalhos, atrasos e aumento dos custos operacionais. A contratação de uma única empresa especializada para a execução integral da reforma garante a padronização dos serviços, a otimização dos prazos e a utilização eficiente dos recursos públicos. A centralização da responsabilidade em um único prestador evita divergências técnicas e assegura uma entrega final coesa e segura, garantindo que o ambiente reformado esteja plenamente adequado para atender às necessidades da comunidade escolar. Diante do exposto, a execução da reforma da Secretaria de Educação como um todo, sem a divisão para microempresas e empresas de pequeno porte, é a alternativa mais vantajosa para o município. Essa abordagem assegura a qualidade da obra, a integridade dos serviços e a melhor aplicação dos recursos públicos. A contratação de uma única empresa qualificada justifica-se pela necessidade de uma reforma estruturada e eficiente, essencial para o funcionamento adequado da Secretaria e para o desenvolvimento de políticas educacionais eficazes.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

Planilha de Custos e Formação de Preços:

- 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:



decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.1.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 14.2.1.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.1.2. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 14.3.1.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.1.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão

digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.



- 14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 14.4.3. Registo ou inscrição do CREA/CAU do(s) Responsável(is) Técnico(s), com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem;
- 14.4.4. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 14.4.4.1. Execução de **RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA**, em quantidade igual ou superior a 266,4 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 14.4.4.2. Execução de **ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10MM (TESOURAS/TERÇAS/CONTRAVENTAMENTOS/FERRAGENS)** em quantidade igual ou superior a 52,015 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 14.4.4.3. Execução de **TELHA CERÂMICA** em quantidade igual ou superior a 52,015 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 14.4.4.4. Execução de **CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM (900CM²) - PEI-5/PEI-4 P/PISO** em quantidade igual ou superior a 52,015 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 14.4.4.5. Execução de **LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA** em quantidade igual ou superior a 224,865 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 14.4.4.6. Execução de **LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA** em quantidade igual ou superior a 224,865 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.



- 14.4.4.7. Execução de **APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS** em quantidade igual ou superior a 224,865m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

- 14.4.4.8. Serviço de **RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA**
14.4.4.9. Serviço de **ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10MM (TESOURAS/TERÇAS/CONTRAVENTAMENTOS/FERRAGENS)**
14.4.4.10. Serviço de **TELHA CERÂMICA**
14.4.4.11. Serviço de **CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM (900CM²) - PEI-5/PEI-4 P/PISO**
14.4.4.12. Serviço de **LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA**
14.4.4.13. Serviço de **LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA**
14.4.4.14. Serviço de **APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS**

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante

responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - 15.1.2. A execução do projeto de reforma da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE seguirá rigorosamente o Projeto de Engenharia anexo ao Edital e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação, devendo ser observado o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias com Orçamento, Memorial de Cálculo de Quantitativos, Cronograma Físico Financeiro, Composições de Preços, Cálculo de BDI e Cálculo dos Encargos Sociais e demais informações pertinentes oriundas da Fiscalização para garantir padronização, fidelidade ao escopo, transparência e eficiência na execução. Essa abordagem assegura alinhamento técnico e administrativo entre as partes, promovendo clareza, conformidade legal e qualidade na realização das atividades, evitando desvios e assegurando o cumprimento das diretrizes contratuais estabelecidas.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os locais do município de Cariré onde deverão ser executados os serviços de reforma da Secretaria de Educação do município de Cariré serão aquelas estabelecidas pela própria Secretaria de Educação. Essa definição garante que os serviços sejam realizados nos pontos previamente identificados como prioritários, assegurando alinhamento com o planejamento técnico, otimização dos recursos e cumprimento das necessidades estabelecidas. Além disso, a especificação detalhada no projeto facilita o acompanhamento, a fiscalização e a execução eficaz das atividades contratadas

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. **Cumprimento do Projeto e Especificações**

- A empresa contratada deve garantir a execução do projeto conforme as disposições descritas no projeto de engenharia anexo ao edital.
- Todos os serviços, materiais e técnicas utilizadas devem seguir rigorosamente as especificações contidas no projeto e atender aos requisitos estabelecidos pela administração contratante.

15.5. **Verificação da Conformidade**

- A fiscalização da obra será realizada periodicamente para garantir que os serviços executados estejam de acordo com o projeto e os padrões exigidos.
- Caso sejam identificadas não conformidades em relação ao projeto ou aos requisitos da administração, as correções deverão ser efetuadas pela empresa contratada.

15.6. **Correção de Irregularidades**

- Se for constatado que qualquer serviço foi executado em desacordo com o projeto, a empresa contratada será notificada para refazê-lo, garantindo a adequação às normas e especificações exigidas.
- A correção deverá ser realizada sem custos adicionais para a administração(contratante).

15.7. **Garantia de Qualidade**

- A empresa deve garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que os materiais utilizados sejam adequados e sigam as normas técnicas vigentes.
- Eventuais defeitos ou falhas decorrentes de má execução, uso de materiais inadequados ou descumprimento das especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a administração(contratante).

15.8. **Prazos e Responsabilidades**

- A empresa contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, bem como pela garantia da durabilidade e segurança da construção.
- A garantia dos serviços deverá permanecer vigente pelo período determinado no contrato, durante o qual eventuais problemas estruturais ou funcionais deverão ser solucionados pela contratada sem custos adicionais.

15.9. **Disposições Finais**

- O não cumprimento das exigências estabelecidas no projeto e no contrato poderá resultar na aplicação de penalidades conforme previsto na legislação vigente.
- A contratada deverá manter uma comunicação transparente com a administração(contratante), garantindo a execução da obra dentro dos padrões exigidos.

Esse conjunto de garantias visa assegurar a qualidade e conformidade da construção da praça na localidade de Santo Antônio, garantindo que a execução dos serviços atenda integralmente ao projeto aprovado.

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	07.02	2.016	07.02.12.122.1215.2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	1500100100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do



- Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 10 de Março de 2025.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 62.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

A Secretaria de Educação do município de Cariré-CE enfrenta deficiências estruturais e funcionais que comprometem a eficiência dos serviços prestados à população, devido à infraestrutura inadequada, carência de espaços funcionais e disposição interna que dificulta o fluxo de trabalho e a integração entre os setores. Essas limitações impactam negativamente o atendimento às demandas educacionais, prejudicam o suporte administrativo e pedagógico às escolas da rede pública e restringem a adoção de práticas de gestão inovadoras e eficazes. Assim, torna-se necessária uma reforma completa na secretaria, com o objetivo de modernizar as instalações, otimizar processos internos e oferecer um ambiente adequado para servidores e usuários, assegurando uma gestão educacional de qualidade e alinhada às necessidades do município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação do município de Cariré-CE está com dificuldades estruturais e funcionais, comprometendo a eficiência dos serviços prestados à população. A infraestrutura atualmente disponível é considerada inadequada e apresenta uma disposição interna que dificulta o fluxo de trabalho e a integração entre os diferentes setores. Essas questões estruturais têm impactos diretos na capacidade da secretaria em atender às demandas educacionais, afetando o suporte administrativo e pedagógico oferecido às escolas da rede pública municipal.

A carência de espaços funcionais adequados inviabiliza a realização de atividades essenciais, limitando a implementação de práticas de gestão inovadoras e eficazes. As condições atuais desestimulam tanto os servidores quanto os usuários, prejudicando a qualidade do atendimento prestado pela secretaria e implicando em desafios para a administração educacional no município. Portanto, é imperativo que essa situação seja abordada com urgência para garantir um ambiente propício ao exercício das funções da secretaria.

A modernização das instalações e a otimização dos processos internos são fundamentais para assegurar um espaço adequado que atenda às necessidades operacionais dos servidores e dos cidadãos. Essa ação não apenas permitirá uma melhoria na performance dos serviços públicos, mas também promoverá um ambiente mais acessível e que favoreça a interação e colaboração entre os setores envolvidos na gestão educacional.

Atender a essa necessidade está diretamente alinhado com o interesse público, pois impacta positivamente na qualidade da educação oferecida aos alunos e na eficácia das políticas públicas voltadas para a área educacional. Uma estrutura organizacional que tenha suas deficiências endereçadas contribuirá significativamente para a formação educativa e o desenvolvimento social do município, reforçando o compromisso da administração pública com a excelência na educação e o bem-estar da comunidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do município de Cariré-CE, ao enfrentar deficiências estruturais e funcionais em suas instalações, requer a elaboração de um conjunto de requisitos para a futura contratação de serviços de reforma. O objetivo é modernizar as infraestruturas existentes, otimizar processos internos e garantir um ambiente propício tanto para servidores quanto para usuários. A lista abaixo apresenta os requisitos-chave que a solução contratada deve atender.

1. Adequação estrutural: A reforma deve contemplar a melhoria das condições físicas das instalações, abrangendo todos os ambientes utilizados pela Secretaria, com foco na acessibilidade e segurança dos usuários.

2. Redimensionamento de espaços funcionais: A proposta deve incluir a criação ou adequação de

salas e ambientes que favoreçam a interação entre os setores, como espaços de reuniões, áreas de convivência e escritórios compartilhados.

3. Melhoria da disposição interna: A reestruturação do layout deve assegurar um fluxo de trabalho eficiente, minimizando deslocamentos desnecessários e promovendo a comunicação entre as equipes.

4. Instalações adequadas para tecnologia da informação: Devem ser incluídas áreas apropriadas para a instalação de equipamentos tecnológicos, incluindo pontos de rede, suporte de infraestrutura elétrica e climatização adequada.

5. Conformidade com normas técnicas: Todos os serviços executados devem estar em conformidade com as normas brasileiras de segurança e acessibilidade, assegurando que o espaço seja seguro e inclusivo.

6. Sustentabilidade: A solução deve incorporar práticas sustentáveis, como a utilização de materiais ecoeficientes e a promoção do aproveitamento de luz natural e ventilação.

7. Garantia de prazos: A empresa contratada deve apresentar um cronograma detalhado de execução das obras, com prazos claros e mecanismos de fiscalização do cumprimento.

8. Qualidade dos materiais: Os materiais a serem usados na reforma devem ter comprovação de qualidade e durabilidade, sendo apresentados em laudos técnicos que atestem sua adequação ao uso proposto.

9. Serve para interação comunitária: Deve haver um espaço destinado à realização de eventos, reuniões e atividades de formação, com capacidade para acomodar, no mínimo, 50 participantes.

10. Possibilidade de expansão: As propostas devem incluir uma análise de viabilidade para futuras expansões ou adequações, permitindo adaptação da infraestrutura a novas demandas educacionais.

Esses requisitos visam garantir uma seleção adequada da proposta mais vantajosa, possibilitando o atendimento pleno das necessidades identificadas com relação à infraestrutura da Secretaria de Educação de Cariré-CE.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de Empresa Especializada em Reforma Predial

Vantagens:

Qualidade técnica superior, com acesso a mão de obra qualificada e experiência no setor.

Atendimento às normas de segurança e legislação vigente, minimizando riscos jurídicos.

Possibilidade de elaboração de projeto arquitetônico personalizado que atende às necessidades específicas da Secretaria.

Desvantagens:

Custo elevado, devido à especialização e ao uso de materiais de qualidade.

Prazo de implementação pode ser longo, dependendo da complexidade do projeto e disponibilidade da empresa.

2. Parceria com Instituição de Ensino Técnico ou Profissionalizante

Vantagens:

Custo reduzido pela utilização de estudantes supervisionados, proporcionando aprendizado prático.

Estímulo ao desenvolvimento profissional local, gerando uma imagem positiva para a prefeitura.

Desvantagens:

Menor garantia de qualidade e eficácia no resultado final, dada a inexperiência dos alunos.

Prazo de implementação pode ser imprevisível, dependendo do cronograma acadêmico.

3. Contratação de Consórcios ou Grupos de Empresas de Construção

Vantagens:

Acesso a um leque mais amplo de competências técnicas e maior capilaridade de serviços.

Possibilidade de redução de custo por meio da otimização de recursos repartidos entre os membros do consórcio.

Desvantagens:

Complexidade na gestão do contrato, podendo dificultar a comunicação e alinhamento entre as partes.

Tempo de implementação pode ser afetado pela necessidade de coordenação entre diversas empresas.

Análise Comparativa das Soluções

1. Custo:

Parceria com instituições educacionais e licitação de um projeto padrão tendem a apresentar os custos mais baixos.

Contratação de empresas especializadas oferece maior garantia de qualidade, mas com custo elevado.

2. Qualidade:

Empresas especializadas em reforma geralmente garantem alta qualidade.

Obras realizadas por alunos supervisionados podem variar.

Consórcios podem entregar resultados mistos dependendo da gestão.

3. Flexibilidade:

Consórcios de empresas oferecem maior flexibilidade.

Empresas especializadas e instituições de ensino apresentam limites em adaptações durante o processo.

4. Adaptabilidade:

Projetos padrão podem falhar em atender necessidades específicas.

Soluções personalizadas via empresas especializadas ou consórcios se adaptam melhor, mas requerem mais tempo e custo.

5. Manutenção:

Soluções de alta qualidade facilitam a manutenção futura.

Reformas executadas por alunos podem levar a problemas futuros com garantia de não conformidade nas obras.

6. Suporte:

Empresas tradicionais oferecem suporte pós-obra.

Parcerias com instituições educacionais podem ter suporte escasso, aumentando riscos para o município.

7. Tempo de Implementação:

Projetos padrão e parcerias com instituições tendem a ser mais rápidos.

Empresas especializadas e consórcios podem ter prazos variáveis, baseados na complexidade e coordenação.

Essas comparações devem auxiliar na escolha da melhor solução para atender os objetivos demarcados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cariré.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em reforma predial como solução para as deficiências estruturais e funcionais enfrentadas pela Secretaria de Educação do município de Cariré-CE é justificada por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que se mostram essenciais para a melhoria dos serviços prestados à população.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa com expertise em reformas prediais garante que as intervenções realizadas sejam adequadas e seguras. Profissionais qualificados, familiarizados com normas e regulamentos pertinentes, são capazes de realizar um diagnóstico preciso das necessidades estruturais e funcionais da secretaria, proporcionando um projeto arquitetônico que favoreça não apenas a modernização das instalações, mas também a otimização dos fluxos internos. Esse conhecimento especializado permite que os projetos sejam elaborados considerando o desempenho energético, acessibilidade e ergonomia, resultando em um ambiente mais funcional e acolhedor para os servidores e usuários.

Em relação aos benefícios operacionais, a escolha de uma empresa especializada assegura um suporte contínuo durante e após a execução da reforma. O acompanhamento técnico durante a obra possibilita a implementação de ajustes necessários em tempo real, evitando retrabalhos e atrasos. Além disso, empresas bem estabelecidas no mercado geralmente oferecem garantias sobre os serviços realizados, assim como mecanismos de manutenção que asseguram a durabilidade das melhorias implementadas. A escalabilidade das soluções propostas também é uma vantagem importante, permitindo adaptações futuras conforme a evolução das necessidades da secretaria.

Por fim, os aspectos econômicos da contratação de uma empresa especializada demonstram o custo-benefício vantajoso dessa escolha. Inicialmente, embora possa parecer que o investimento em uma empresa especializada represente um valor elevado, é fundamental considerar que reformas mal planejadas ou executadas por profissionais sem a devida formação podem resultar em despesas maiores devido à necessidade de correções e manutenções constantes. A expectativa de retorno sobre o investimento se materializa na forma de aumento da eficiência operacional, redução de custos com manutenção, melhoria na qualidade do atendimento às escolas e, conseqüentemente, ampliação da satisfação da comunidade. A padronização e modernização das instalações também visam garantir um ambiente propício à inovação nas práticas pedagógicas e administrativas,

contribuindo diretamente para a elevação da qualidade educacional oferecida à população.

Dessa maneira, a escolha da reforma predial realizada por uma empresa especializada se coloca como a solução mais adequada para abordar as limitações estruturais da Secretaria de Educação do município de Cariré-CE, garantindo um local funcional, seguro e eficiente, alinhado às exigências contemporâneas de gestão pública.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	Serviço	1,00	R\$ 149.751,69	R\$ 149.751,69
Valor Total				R\$ 149.751,69	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção por não parcelar a contratação da reforma predial da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cariré se justifica principalmente pelos aspectos técnicos e operacionais envolvidos na execução do projeto. A reforma em questão demanda uma abordagem integrada que visa à modernização total das instalações, e a fragmentação desse processo poderia resultar em dificuldades de coordenação entre diferentes etapas, aumentando a possibilidade de falhas na implementação. Além disso, o trabalho realizado simultaneamente em diversas frentes é essencial para garantir que a infraestrutura atenda adequadamente as necessidades funcionais e pedagógicas da secretaria, promovendo um ambiente coeso e eficiente.

Do ponto de vista dos benefícios do não parcelamento, destaca-se a agilidade na execução da reforma, que permitirá a completa revitalização do espaço em um período mais curto. Essa rapidez é crítica, pois as deficiências estruturais e funcionais já impactam negativamente o atendimento às demandas educacionais, e a sua solução imediata é fundamental para evitar maiores prejuízos ao suporte administrativo e pedagógico das escolas. Assim, uma obra única e contínua evita interrupções que poderiam acarretar atrasos significativos na entrega dos serviços reformados.

Por fim, a escolha pela execução integral da reforma também atende ao interesse público, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira mais eficiente e transparente. A não fragmentação do processo diminui a probabilidade de conflitos contratuais e assegura uma supervisão mais eficaz, facilitando a fiscalização da qualidade do serviço prestado. Dessa forma, ao priorizar uma contratação não parcelada, a gestão municipal assegura a melhoria efetiva e rápida das condições de trabalho na Secretaria de Educação, o que, por conseguinte, beneficia diretamente a qualidade dos serviços educacionais ofertados à população.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em reforma predial para a Secretaria de Educação do município de Cariré visa promover uma série de resultados positivos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Primeiramente, ao implementar reformas estruturais adequadas, a solução proposta maximiza o custo-benefício por meio da criação de um ambiente propício ao trabalho. Ambientes bem planejados facilitam o fluxo de trabalho e promovem a eficiência administrativa, reduzindo retrabalhos e aumentando a produtividade dos servidores. Além disso, a modernização das instalações permite a adoção de tecnologias e práticas inovadoras de gestão que podem resultar em economias operacionais a longo prazo.

Em termos de aproveitamento de recursos humanos, a reforma proporcionará condições adequadas para que os servidores desempenhem suas funções com maior eficácia. Espaços funcionais e organizados contribuem para a boa comunicação entre os setores, evitando conflitos e atrasos que impactam na prestação de serviços à população. Com isso, há um melhor uso do capital humano disponível, elevando a moral e satisfação dos funcionários, o que tende a refletir na qualidade dos serviços prestados nas escolas.

No que diz respeito aos recursos materiais, a reforma prevê a criação de ambientes mais eficientes que possibilitarão uma gestão adequada dos equipamentos e insumos utilizados. Ao garantir que as áreas de armazenamento e distribuição sejam bem projetadas, evitar-se-á desperdícios e perdas, promovendo um controle mais rigoroso sobre os materiais adquiridos. Economicamente, isso contribui para a redução de custos operacionais, liberando recursos para outras necessidades da educação pública.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada assegura que todos os aspectos técnicos da reforma sejam cuidadosamente planejados e executados, minimizando riscos e evitando erros que poderiam gerar custos adicionais no futuro. A combinação desses fatores resultará em uma gestão educacional de melhor qualidade, alinhada às necessidades do município e mais adequada à valorização dos recursos financeiros investidos pela Prefeitura Municipal de Cariré. Assim, a escolha pela reforma predial não apenas atenderá a uma necessidade imediata, mas também criará um

ambiente sustentável para a evolução contínua dos serviços educacionais.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da reforma predial na Secretaria de Educação do município de Cariré-CE, é fundamental adotar diversas providências que garantam a qualidade e eficácia dos serviços prestados. Primeiramente, recomenda-se a elaboração de um levantamento completo das necessidades de infraestrutura, envolvendo servidores da secretaria e outros usuários das instalações. Essa avaliação deve incluir a identificação de espaços que necessitam de adequações, bem como a definição de um projeto arquitetônico que contemple as melhores práticas em acessibilidade e funcionalidade.

Além disso, é necessário promover a realização de estudos técnicos que considerem a dinâmica de trabalho dos setores da secretaria, visando otimizar o fluxo de atividades e garantir uma integração eficiente entre as equipes. Esse estudo deve contemplar, pelo menos, a adequação de salas de reunião, áreas administrativas e espaços destinados ao atendimento ao público, assegurando que as novas disposições físicas proporcionem um ambiente mais produtivo e acolhedor.

Outra providência importante é a necessidade de contratação de profissionais especializados, tais como engenheiros civis e arquitetos, para a supervisão e gestão da obra. Esses profissionais garantirão que a reforma siga os parâmetros de segurança e qualidade exigidos, além de possibilitar a eficiência no cumprimento dos prazos estipulados.

É imperativo também considerar a viabilidade de interações com órgãos de controle e fiscalização durante a execução da reforma, garantindo que o processo seja transparente e alinhado às diretrizes estabelecidas pelos entes governamentais. Isso contribuirá para a adequada aplicação dos recursos públicos e minimizará riscos de irregularidades que possam comprometer o resultado da obra.

Por fim, caso haja necessidade de capacitação dos servidores da secretaria para a gestão e fiscalização do contrato de reforma, essa ação deverá ser justificada tecnicamente. Tal capacitação poderia envolver treinamentos sobre fiscalização de obras públicas, abordando aspectos como acompanhamento físico-financeiro, gestão de contratos e normas técnicas relacionadas à construção civil, sempre com foco na busca de eficiência e qualidade dos serviços.

Com essas providências, espera-se que a reforma na Secretaria de Educação não apenas atenda às demandas estruturais, mas também contribua para uma gestão educacional mais eficiente e proativa no município de Cariré.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida para a reforma predial da Secretaria de Educação do município de Cariré-CE revela que não há a necessidade de realizar contratações adicionais prévias. A contratação de uma empresa especializada em reforma predial é suficiente para atender aos objetivos propostos, uma vez que a execução da reforma contempla todos os aspectos técnicos necessários à modernização das instalações.

As eventuais necessidades de manutenção pós-reforma ou adequações relacionadas à nova organização do espaço podem ser consideradas como responsabilidades inerentes à empresa que executará a reforma, pois, ao final do serviço, a expectativa é de que todas as condições funcionais estejam estabelecidas e atendidas. Dessa forma, outras contratações não são exigidas antes da formalização do contrato com a empresa responsável pela reforma.

Embora possam existir situações futuras que demandem serviços complementares, como adaptações específicas após o uso dos novos espaços ou manutenções periódicas, essas ações são secundárias e não impactam diretamente na necessidade atual de contratação vinculada à reforma. Assim, a contratação apenas da empresa para reformar o prédio é plenamente suficiente e não requer contratações correlatas ou interdependentes em este momento.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A reforma completa da Secretaria de Educação do município de Cariré-CE pode gerar diversos impactos ambientais, os quais devem ser cuidadosamente considerados e mitigados. Primeiramente, um dos principais impactos é a geração de resíduos sólidos durante as obras de construção e demolição. Esses resíduos podem incluir materiais como madeira, alvenaria, plásticos e metais. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um plano de gerenciamento de resíduos que contemple a segregação dos materiais recicláveis, promovendo sua destinação adequada. A adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável, pode facilitar a reciclagem de materiais e reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros.

Outro impacto ambiental relevante refere-se ao consumo de energia durante a reforma. A utilização de recursos ineficientes pode levar a um aumento significativo na demanda energética. Para mitigar essa questão, é recomendada a adoção de soluções de baixo consumo energético, como a instalação de sistemas de iluminação LED e o uso de equipamentos que possuam certificações de eficiência energética. Além disso, a implementação de sistemas de aproveitamento da luz natural e ventilação cruzada pode contribuir para a redução do consumo de energia ao longo da operação da nova

infraestrutura.

Ademais, as obras de reforma podem interferir na flora e fauna local, especialmente se houver desmatamento ou modificação significativa das áreas verdes circunjacentes. Para minimizar esses impactos, é importante realizar um levantamento prévio das características ambientais da área e adotar medidas de proteção, como a preservação de espécies nativas e a reabilitação de áreas danificadas após a conclusão das obras.

Por fim, a gestão do ciclo de vida dos bens e equipamentos adquiridos deve ser considerada, particularmente no que diz respeito à disposição de produtos obsoletos e à reciclagem de equipamentos eletrônicos. Implementar um programa de logística reversa que inclua a devolução e reciclagem de materiais e produtos já utilizados pode promover um uso mais sustentável dos recursos, reduzindo os impactos ambientais associados ao descarte inadequado.

Em resumo, a identificação e mitigação de impactos ambientais na reforma da Secretaria de Educação de Cariré deve focar na gestão adequada de resíduos, na eficiência energética e na preservação ambiental, garantindo um processo que respeite as diretrizes de sustentabilidade e promova o bem-estar da comunidade e do meio ambiente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 10 de Março de 2025.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na Execução da Obra

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Possível atraso no cronograma pode comprometer a entrega da obra e aumentar os custos.		
Ações Preventivas		
Estabelecer cronogramas rigorosos com penalidades por atrasos.		



Realizar reuniões semanais para acompanhar o progresso.		
Ações de Contingência		
Contratar recursos extras em caso de atraso significativo.		
Revisar e ajustar o cronograma conforme necessário.		
Risco Médio - Escolha Inadequada do Fornecedor		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa
Dano		
Seleção de empresa sem capacidade técnica adequada pode levar a problemas na execução.		
Ações Preventivas		
Verificar histórico e referências do fornecedor.		
Exigir documentação de comprovação técnica.		
Ações de Contingência		
Substituir fornecedor com desempenho inadequado.		
Manter uma lista de fornecedores alternativos qualificados.		
Risco Alto - Erros no Planejamento do Projeto		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Falhas no planejamento inicial podem impactar o custo e prazo do projeto.		
Ações Preventivas		
Realizar revisão detalhada dos projetos e especificações antes da contratação.		
Incluir margem de segurança nos orçamentos e cronogramas.		
Ações de Contingência		
Revisar e corrigir planos de execução durante o andamento do projeto.		
Solicitar consultoria externa para validar o planejamento.		

ETP nº 01.26.02-SME/2025 - Contratação de empresa especializada em reforma predial

Cariré - CE, 10 de Março de 2025.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251595847

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WALTER BEZERRA DE MENEZES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0605293074**

Registro: **10216CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Complemento:

Cidade: **CARIRÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

Nº: **S/N**

CEP: **62184000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 550.996,21**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA ELIZIO AGUIAR

Complemento:

Cidade: **CARIRÉ**

Data de Início: **20/02/2025**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Previsão de término: **31/12/2025**

Código: **Não Especificado**

Coordenadas Geográficas: **-3.949054, -40.474855**

Nº: **S/N**

CEP: **62184000**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

gov.br

WALTER BEZERRA DE MENEZES

Data: 26/02/2025 17:59:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

WALTER BEZERRA DE MENEZES - CPF: 139.620.433-49

MARIA ELVILEMA Assinado de forma digital por MARIA

FEITOSA ELVILEMA FEITOSA

TABOSA:7242832 TABOSA:724283253

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **26/02/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8217734504**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 581bz
Impresso em: 26/02/2025 às 17:51:14 por: , ip: 45.165.28.14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
OBRA: REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARIRE
LOCAL: SEDE-CARIRE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

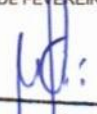
BDI = 25,00%

TABELA SEINFRA Nº 028.1 (DESONERADA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
A	REFORMA						119.801,36
1.0	INSUMO	SERVÇOS PRELIMINARES					448,07
1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,30	62,63	18,79	
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO S/ LASTRO CONCRETO	M2	1,00	27,14	27,14	
1.3	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	5,20	14,61	75,97	
1.4	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	31,24	10,44	326,17	
2.0	PAREDES E PAINÉIS					3.744,03	
2.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm	M2	3,00	62,98	188,94	
2.2	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	0,49	151,28	74,13	
2.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	138,13	11,96	1.652,07	
2.4	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	2,24	802,22	1.796,97	
3.0	ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS					804,38	
3.1	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	3,80	211,68	804,38	
4.0	COBERTURA					55.267,00	
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	532,80	51,14	27.247,52	
4.1	C1337	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	104,03	152,36	15.850,39	
4.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	104,03	70,31	7.314,53	
4.3	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	21,45	30,10	645,65	
4.4	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	42,90	14,00	600,60	
4.5	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	42,90	84,11	3.608,32	
5.0	REVESTIMENTOS					1.456,82	
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	31,24	7,42	231,82	
5.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	31,24	39,21	1.225,00	
6.0	PISOS					12.225,05	
6.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	6,24	647,03	4.038,73	
6.2	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	104,03	68,64	7.140,79	
6.3	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	104,03	10,05	1.045,53	
7.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					7.382,13	
7.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	256,47	512,94	
7.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	238,04	476,08	
7.3	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	661,55	661,55	
7.4	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	CJ	1,00	138,16	138,16	
7.5	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	297,90	595,80	
7.6	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	100,00	42,14	4.214,00	
7.7	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	4,00	195,90	783,60	
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					2.682,55	
8.1	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	10,00	17,50	175,00	
8.2	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	20,00	18,00	360,00	
8.3	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	4,00	27,32	109,28	
8.4	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	4,00	49,06	196,24	
8.5	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	M	39,00	7,17	279,63	
8.6	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	20,00	8,67	173,40	
8.7	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	8,00	17,52	140,16	
8.8	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	2,00	24,02	48,04	
8.9	C1481	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UN	1,00	44,11	44,11	
8.10	C2463	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	4,00	18,43	73,72	
8.11	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	2,00	28,50	57,00	
8.12	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	2,00	23,28	46,56	
8.13	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	20,00	16,65	333,00	
9.0	PINTURA					34.447,22	
9.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	449,73	22,85	10.276,33	
9.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	449,73	21,07	9.475,81	
9.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	449,73	12,83	5.770,04	
9.4	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUÍBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	449,73	19,47	8.756,24	
9.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	3,80	44,42	168,80	
10.0	SERVIÇOS DIVERSOS					1.344,10	
10.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	104,03	12,92	1.344,10	
TOTAL SEM BDI						119.801,36	
BDI 25%						29.950,34	
TOTAL COM BDI 25%						149.751,69	

IMPORTA PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE 149.751,69 R\$ (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

CARIRE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025


Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433 - 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
OBRA: REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARIRE
LOCAL: SEDE-CARIRE
MEMORIA DE CALCULO


ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
A	REFORMA				
1.0	INSUMO	SERVICOS PRELIMINARES			
1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,30	(1*0,1*3)
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO S/ LASTRO CONCRETO	M2	1,00	1*1
1.3	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	5,20	2*1,3*2
1.4	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	31,24	(5,88*2+3,9+27,55+6+7,3*2+7+6*2 +6+2,5*2+7,6+6*2+3,25+4,2*2+5,35 +3,3*2+5,8+6,7*2)*0,2
2.0	PAREDES E PAINÉIS				
2.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm	M2	3,00	(2*1,5)
2.2	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	0,49	14*0,1*0,1*3,5
2.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	138,13	(14*4*4/12*7,4)
2.4	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	2,24	(14*4*0,2*0,2)
3.0	ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS				
3.1	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	3,80	1,9*2
4.0	COBERTURA				
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	532,80	6*7,3+9,35*5,8+8,5*4,35+15,85*12, 95+7*6+2,5*6+7,6*6+5,35*3,3+3,25 *4,1+6,7*8,8
4.1	C1337	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	104,03	21,45*4,85
4.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	104,03	21,45*4,85
4.3	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	21,45	21,45
4.4	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	42,90	21,45*2
4.5	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	42,90	21,45*2
5.0	REVESTIMENTOS				
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	31,24	(5,88*2+3,9+27,55+6+7,3*2+7+6*2 +6+2,5*2+7,6+6*2+3,25+4,2*2+5,35 +3,3*2+5,8+6,7*2)*0,2
5.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	31,24	(5,88*2+3,9+27,55+6+7,3*2+7+6*2 +6+2,5*2+7,6+6*2+3,25+4,2*2+5,35 +3,3*2+5,8+6,7*2)*0,2
6.0	PISOS				
6.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	6,24	21,45*4,85*0,06
6.2	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	104,03	21,45*4,85
6.3	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	104,03	21,45*4,85
7.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
7.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	2
7.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	2
7.3	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	1
7.4	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	CJ	1,00	1
7.5	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	2
7.6	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	100,00	100
7.7	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	4,00	1+1+1+1
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	10,00	10
8.2	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	20,00	20
8.3	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	4,00	4
8.4	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	M	4,00	4
8.5	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	M	39,00	39
8.6	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	20,00	20
8.7	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	8,00	8
8.8	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	2,00	2
8.9	C1481	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UN	1,00	1
8.10	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	4,00	4
8.11	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	2,00	2
8.12	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	2,00	2
8.13	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	20,00	20
9.0	PINTURA				
9.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	449,73	(5,88*2+3,9+27,55+6+7,3*2+7+6*2 +6+2,5*2+7,6+6*2+3,25+4,2*2+5,35 +3,3*2+5,8+6,7*2)*3- (0,9*2,1*2*6*0,8*2,1+4*0,6*2,1)

Walter Bezerra de Menezes
Eng° Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433 - 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
OBRA: REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARIRE
LOCAL: SEDE-CARIRE
MEMORIA DE CALCULO

ITEM		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
9.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	449,73	$(5,88*2+3,9+27,55+6+7,3*2+7+6*2$ $+6+2,5*2+7,6+6*2+3,25+4,2*2+5,35$ $+3,3*2+5,8+6,7*2)*3-$ $(0,9*2,1*2+6*0,8*2,1+4*0,6*2,1)$
9.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	449,73	$(5,88*2+3,9+27,55+6+7,3*2+7+6*2$ $+6+2,5*2+7,6+6*2+3,25+4,2*2+5,35$ $+3,3*2+5,8+6,7*2)*3-$ $(0,9*2,1*2+6*0,8*2,1+4*0,6*2,1)$
9.4	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	449,73	$(5,88*2+3,9+27,55+6+7,3*2+7+6*2$ $+6+2,5*2+7,6+6*2+3,25+4,2*2+5,35$ $+3,3*2+5,8+6,7*2)*3-$ $(0,9*2,1*2+6*0,8*2,1+4*0,6*2,1)$
9.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	3,80	1,9*2
10.0		SERVIÇOS DIVERSOS			
10.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	104,03	21,45*4,85

CARIRE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025


Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433 - 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE


OBRA: REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARIRE

LOCAL: SEDE-CARIRE

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
		%	50%	30%	20%
A	REFORMA	R\$	59.900,68	35.940,41	23.960,27
	TOTAL SEM BDI		59.900,68	35.940,41	23.960,27
	TOTAL COM BDI 25%		74.875,85	44.925,51	29.950,34
	TOTAL COM BDI 25%				149.751,69

CARIRE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025



Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433 - 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARIRE

LOCAL: SEDE-CARIRE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,10
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50


Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,55

I	Impostos	9,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,50
	CPRB (4,50 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,65

BDI =	25,00%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CARIRE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025


Walter Bezerra de Menezes
Eng° Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433 - 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARIRE

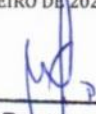
LOCAL: SEDE-CARIRE

SEINFRA - Composição de Encargos Sociais

TABELA 028.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	%	HORISTA %	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	200,00%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	209,81%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%	308,63%	72,08%

CARIRE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025


 Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433 - 49

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CARIRE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPRENDIMENTO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução das obras de REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARIRE, sede-CARIRE.

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, assim como os Equipamentos de Proteção Individual dos funcionários da Construtora.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

A. REFORMA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433 - 49

Deverão ser demolidas manualmente todas as paredes que não se adequam ao projeto.

DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO S/ LASTRO CONCRETO

Será demolido, nas calçadas, todo piso cimentado sobre lastro de concreto que esteja defeituoso.

DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO

Será demolido o piso dos banheiros masculino e feminino.

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Deverão ser demolidos manualmente todo revestimento em argamassa defeituoso em paredes internas e paredes externas.

2.0 PAREDES E PAINÉIS E ESTRUTURA DE CONCRETO E PREMOLDADOS

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm

Devera, sobre as alvenarias de tijolo furado, ser construídas alvenarias de elevação com tijolos cerâmico com argamassa mista de cal hidratado e cimento. Com dimensão de 0,10m de largura.

FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA

A forma dos pilares deve ser em feito in loco. Será utilizado tábuas de 1" de 3a. para as formas das fundações.

ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

A ferragem média dos pilares deverá ser em armadura CA-50 media com D= 6,3 A 10,0mm (10.0mm).

CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA

Deverá ser utilizado concreto com fck de 10 Mpa para os pilares.

3.0 ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS


PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO

Será fixado nas dimensões do projeto.

4.0 COBERTA

RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 20% NOVA

Será executado retelhamento da cobertura com telhas cerâmicas tipo colonial


Walter Bezerra de Mendonça
Engº Civil: RNP 0605292074
CPF: 139620433 - 11

ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m
(TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)

Será executado madeiramento com reaproveitamento da cobertura com telhas cerâmicas tipo cerâmica.

TELHA CERÂMICA

Será executado telha em cerâmica.

CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA

Será executado cumeeira telha em cerâmica, emboçada.

BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

Será executado beira e bica na coberta em telha colonial.

CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm

Será executado calha chapa galvanizada no telhado 2 quedas.

5.0 REVESTIMENTOS

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3
ESP. = 5mm P/ PAREDE

Deverá ser executado chapisco com areia e cimento no traço 1:3 com espessura de 5 cm.

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

Deverá ser executado reboco com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:4

6.0 PISOS

PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO


Será executado piso morto com fck =13,5 MPA, com preparo e lançamento e espessura de 6 Cm.

7.0 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

Nas instalações hidro sanitárias serão executados todos os serviços necessários para que a mesma atenda plenamente as necessidades da edificação e projeto:

Todo serviço será executado de acordo com as Normas técnicas (NBR). Toda a tubulação em P.V.C. soldável e conexões. Os esgotos com tubo da marca Tigre ou similar. As louças e metais da Marca Celite ou similar.

8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 060529301.4
CPF: 139620433 -

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas em vigor e projeto. Todo serviço que se torna necessário a colocação de peças as mesmas serão:

Toda a tubulação será em PVC rígido, Cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico. As tomadas, os interruptores, disjuntores, luminárias serão da marca PIAL ou similar.

9.0 PINTURA

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Será pintado todas paredes externas sem massa da escola com látex duas demãos.

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Será pintado todas paredes internas sem massa da escola com látex duas demãos.

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

Será aplicado emassamento nas paredes.

APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

Será aplicado sobre a pintura das paredes internas liquibrilho em duas demãos.

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO


As esquadrias de ferro deverão ser devidamente lixadas e previamente protegidas com zarcão ou outro material similar antes de receberem a aplicação de duas demãos de esmalte para superfície metálica.

10.0 DIVERSOS

LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues limpos.

CARIRE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025



Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433 - 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARIRE

LOCAL: SEDE-CARIRE

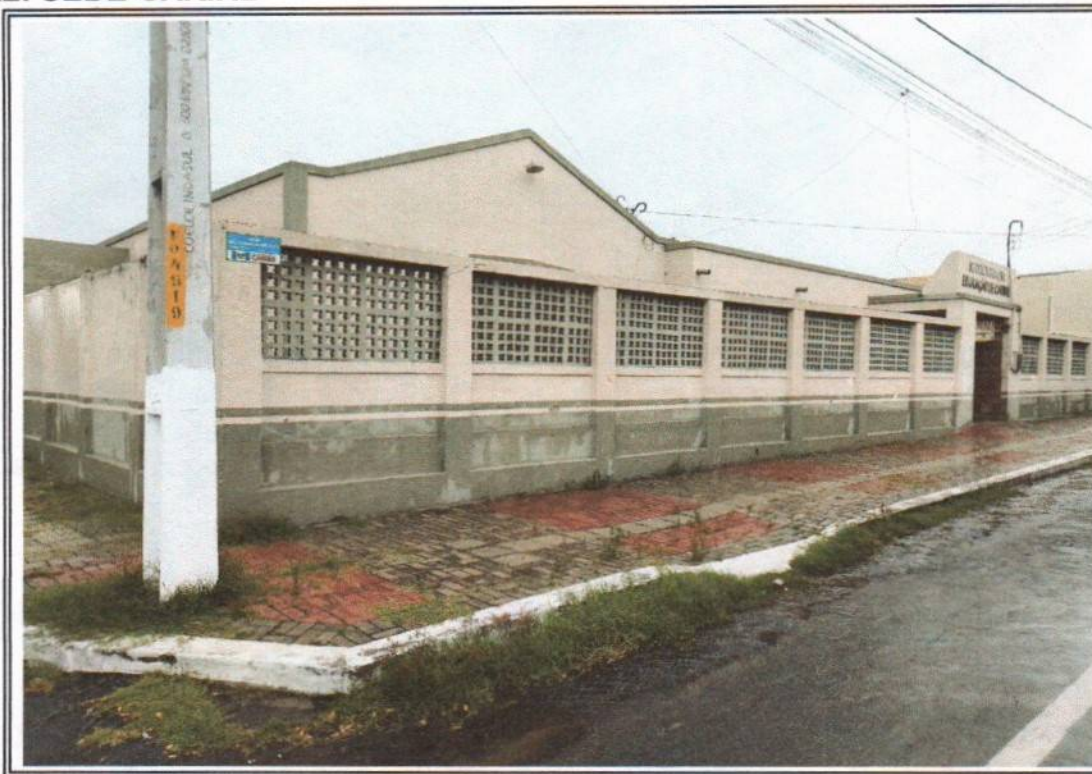


Foto 01 - Vista fachada

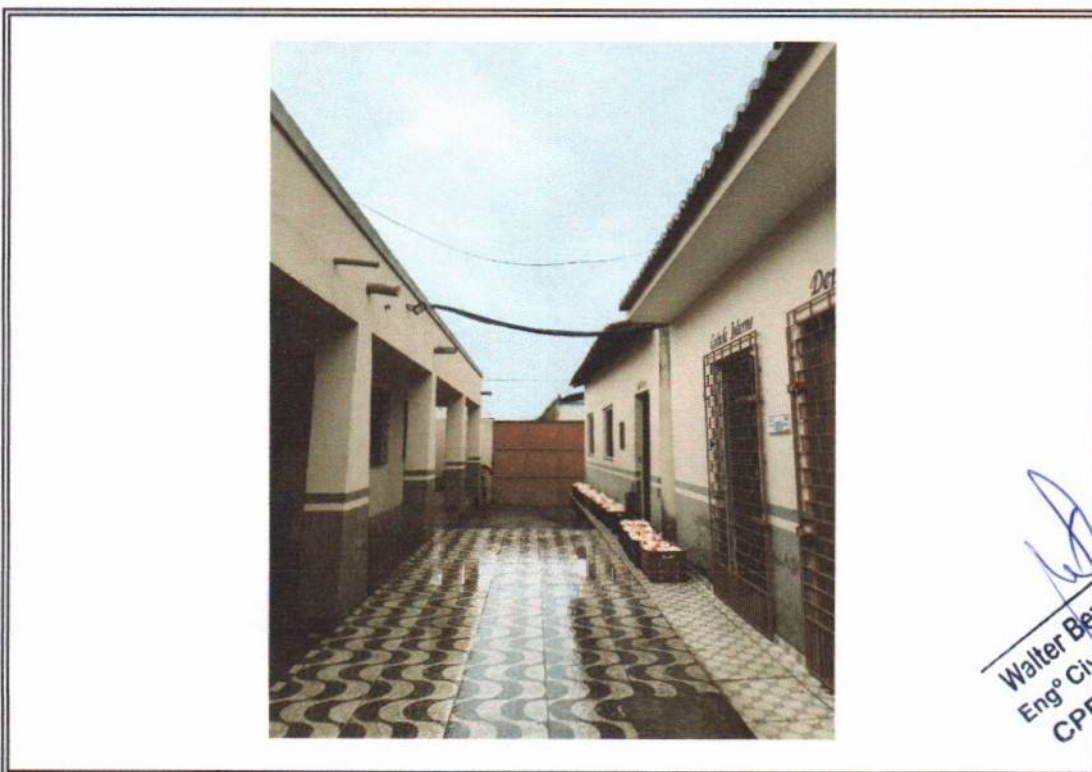


Foto 02- Vista do local que sera construido coberta


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433 - 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARIRE

LOCAL: SEDE-CARIRE



Foto 03 - Vista onde sera feito telhado



Foto 04-Vista telhado executado telhado

Walter Bezeira de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433 - 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARIRE

LOCAL: SEDE-CARIRE



Foto 05 - Vista do local que sera retelhado

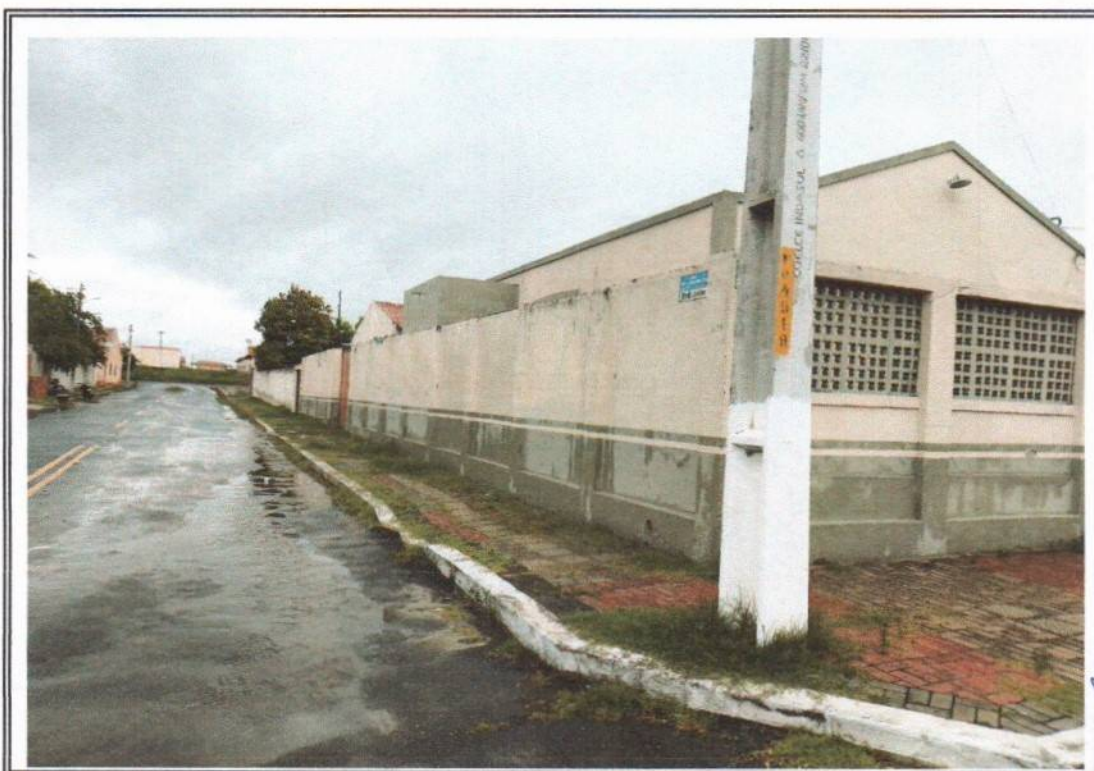
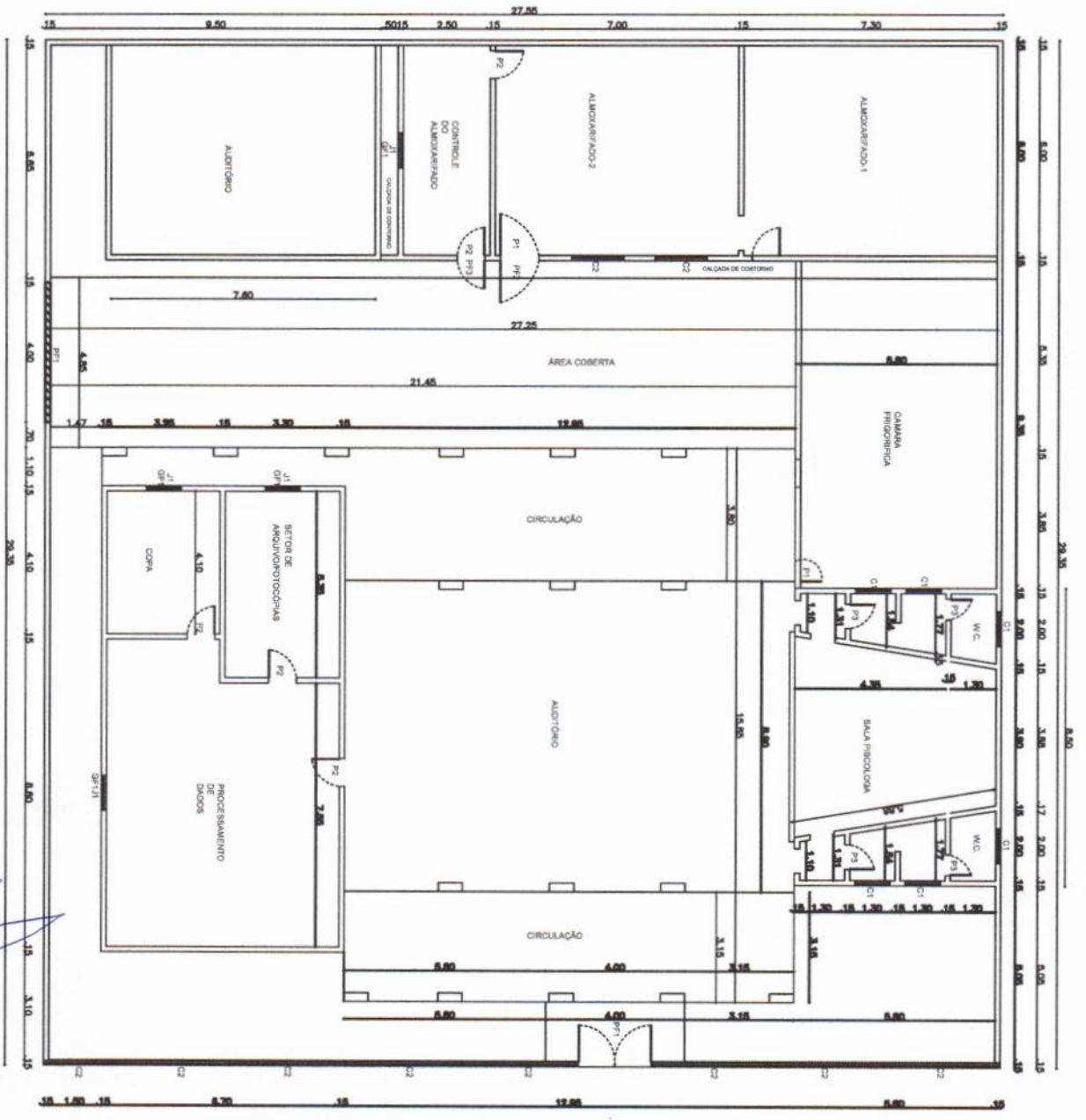


Foto 06- Vista fachada

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNE 0605293074
CPF: 139620433 - 49



QUADRO DE ESQUADRIAS

P1 - 0.90 X 2.10	C1 - 0.60 X 0.40	J1 - 1.00 X 1.10	PF1 - 4.00 X 2.30
P2 - 0.80 X 2.10	C2 - 1.50 X 0.50		PF2 - 1.00 X 2.10
P3 - 0.50 X 2.10		GF1 - 1.00 X 1.10	PF3 - 0.80 X 2.10

Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433 - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

PLANTA BAIXA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 LOCALIDADE: RUA BELARMINA RODRIGUES
 LOCAL: SEDE-CARIRÉ-CEARA

Data: MARÇO DE 2009
 Escala: 1:100
 Folha: 00
 Projeto: **01/01**